

CARTA-CONTRATO

Processo nº 000699/2023

CARTA-CONTRATO N. 22/2023/TCE-RO

CARTA-CONTRATO N. 22/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA VIDRAÇARIA ORIENTE.

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Porta de Vidro e mola de fechamento de porta, de forma única e integral, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, objeto pertencente ao item 1 e 2 do Grupo 1, oriundo da Contratação Direta n. 01/2023/DPL.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.313,96 (três mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da presente Carta-Contrato.

ORIGEM: Contratação Direta n. 01/2023/DPL (0508976).

1. CONTRATANTE:

1.1. **TRIBUNAL DE CONTAS** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

2. CONTRATADA:

2.1. Empresa **VIDRAÇARIA ORIENTE**, CNPJ 05.483.056/0001-68, com sede na Av. Calama, n. 3516, bairro Embratel, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.820-865, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL NOGUEIRA MACHADO**, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 000001/2023/TCE-RO, no Termo de Referência e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n.s 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 178/2015/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1. O presente objeto consiste no fornecimento e Instalação de Porta de Vidro e mola de fechamento de porta, de forma única e integral, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, objeto pertencente ao item 1 e 2 do Grupo 1, oriundo da Contratação Direta n. 01/2023/DPL.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei n. 8.666/93

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. Os serviços objetos deste termo de referência deverão ser realizados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizada na Av. presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76801-327 (Item 1) e no Anexo IV - Escola Superior de Contas, localizado na Av. Sete de Setembro, 2499 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, CEP 76804-141 (Item 2). Sua entrega dar-se-á de forma integral, no período de 7h30min a 13h00min.

6.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme a Nota de Empenho feita pelo Tribunal de Contas, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência e da Ordem de Execução ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.4. O **prazo para entrega será de até 30 dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Execução ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.5. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas na Ordem de Execução, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

7. DA VIGÊNCIA:

A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em **R\$ 3.313,96 (três mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos)**, conforme detalhado a seguir:

| Item | Descrição | Resumo | Uni | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|--|--|---------|------------|----------------|--------------|
| 1 | FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, PORTA DE VIDRO | Fornecimento com instalação de porta de abrir tipo pivotante em vidro temperado incolor 10mm, dimensões aproximadas de 2,08mx1,00m, com película fume e faixa branca com 14,8cm, com mola de fechamento e incluso os insumos necessários para instalação, sendo suas medidas exatas verificadas pela CONTRATADA in loco, quando de sua convocação. | UNIDADE | 1 | R\$ 2.277,96 | R\$ 2.277,96 |
| 2 | FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MOLA DE PISO | Fornecimento e instalação Mola de piso para porta de vidro. Parada 90° Funcionamento mecânico - hidráulico Espelho de acabamento em aço inox escovado Força ajustável, até 120kg Uso interno e externo Marca de Ref. Soprano P330, Dorma BTS-75V | UNIDADE | 1 | R\$ 1.036,00 | R\$ 1.036,00 |
| Total | | | | | | R\$ 3.313,96 |

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado

mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução n. 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP^{[1]}$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir atividades de Natureza Administrativa) - elemento de despesa: **3.3.90.39**: (Serviços de Pessoa Jurídica) para o grupo 1.

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. **000699/2023/SEI**.

10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização será exercida por:

| | Nome Servidor | Matrícula | Telefone | E-mail institucional |
|-----------------|------------------------------|------------------|---------------------|---|
| Fiscal | Mônica C. Gonçalves da Silva | 550004 | (69) 3609-6217/6219 | 550004@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br |
| Suplente | Julia Gomes de Almeida | 990830 | (69) 3609-6217/6219 | 990830@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br |

11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

11.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução n. 321/2020/TCE-RO).

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

13.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLEICE DE PONTES BERNARDO
Secretária-Seral de Administração/TCE-RO

DANIEL NOGUEIRA MACHADO
Representante legal da empresa **VIDRAÇARIA ORIENTE**

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ $I = 0,000328767$ TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 14/04/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nogueira Machado, Usuário Externo**, em 20/04/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcer0.tc.br/validar>, informando o código verificador **0519982** e o código CRC **73487858**.
